



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 030/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei nº 3.611, que dispõe sobre o Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei 3.611, de 17 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale Alimentação, mensalmente, no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do cargo."

...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.611, de 17 de julho de 2018, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Fica revogada a Lei 3.782, de 24 de março de 2020 e demais dispositivos em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Vereadores: Apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novo valor mensal para o Vale-Alimentação dos Conselheiros Tutelares.

Mediante a aprovação da proposta apresentada pelo presente Projeto de Lei, o Vale-Alimentação passará para R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), representando um aumento equivalente a 20%, se igualando ao concedido aos servidores municipais, proporcionando um maior poder aquisitivo.

Assim, propomos a matéria do presente Projeto de Lei, elevando o valor do auxílio-alimentação, a qual pugnamos seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria